

**MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0001/2025
OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE
BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O
RACISMO RELIGIOSO E A
INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n.º 1318, de 10 de junho de 1988, e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA, que nomeou a servidora ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade n.º 10167226-9 e do CPF n.º 074439597-61, matrícula UERJ 37241-7, através da Portaria UERJ n.º 237/REITORIA/2025, de 03 de abril de 2025, no processo SEI-260006/008298/2025, para a função de Coordenadora Geral do projeto, e esta, o Coordenador Acadêmico GUSTAVO REBELO COELHO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade n.º 13066668-8 e do CPF n.º 104.951.847-05, matrícula UERJ 38654-0, pela Portaria UERJ n.º 003/2025, de 04 de junho de 2025, no processo SEI-260006/026138/2025, compondo o Núcleo Gestor UERJ do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**, desenvolvido em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO, conforme processo 260006/008298/2025, torna público que, devidamente autorizado, será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, nas Leis Estaduais n.º 6901, de 02 de outubro de 2014, e n.º 9809, de 22 de julho de 2022, assim como no AEDA 134/REITORIA/2022 e no AEDA 036/REITORIA/2024, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade de seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas funções descritas no ANEXO I e será destinado à execução do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA** sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.
- 1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, além do seguinte sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>, conforme Processo n.º 104.732-6/22, Acórdão n.º 091151/2023-PLEN.
- 1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual n.º 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual n.º 46.730/18.
- 1.4. O DOERJ e o sítio eletrônico mencionado no Subitem 1.2. é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

- 1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: processo.seletivo@observatorio.uerj.br

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A contratação por prazo determinado de profissional e a formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente na implementação e desenvolvimento do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ**, cujo objetivo central é coletar, ordenar e analisar dados sobre violência praticada ou tentada contra grupos e terreiros de religiões de matriz africana no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como promover a integração entre os órgãos que investigam, julgam e os que registram casos.

- 2.2. 01 Profissional (is) Especialista(s) Externo(s) : Considerando a necessidade de diálogo constante com lideranças de povos de religião de matriz africana, a construção de equipamentos decoloniais e a expertise necessária para a atuação de um recurso humano especializado com habilitações muito específicas para atuar em ação de consultoria nos meses de agosto até dezembro de 2025, elencamos neste documento os pontos que abordam o Plano de Trabalho revisado para o correto andamento do Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá contra o racismo religioso e a intolerância religiosa. Um Profissional Especialista Externo (Operacionalização), com remuneração de acordo com os valores de referência na Tabela 2 do AEDA 036/REITORIA/2024 e considerando a carga horária compatível com a legislação vigente.

Pelo Observatório tratar-se de uma lei que regula as relações sociais e a responsividade das legislações ser uma questão natural da nossa sociedade, esta vaga demanda um profissional que esteja inserido no Direito, preferencialmente, um “Especialista Sênior em Direitos Humanos, racismo religioso e intolerância religiosa”, com grande experiência em pesquisas de campo e interseccionalidade. Há que se explicitar o público-alvo das ações do Observatório, por isso, este profissional deve ter expressivo conhecimento na doutrina dogmática do candomblé, seus ritos e com conhecimento em dialeto Yorubá, permitindo a adequada atuação da equipe nos locais e eventuais momentos de liturgia, impedindo que se fira alguma questão relevante do povo de axé. A especialização em Afrodiáspora, inclusive com a expertise para construir materiais de Letramento Racial, fundamentada no estudo das relações étnico-raciais na influência linguística em nossa sociedade e na ampliação do entendimento sobre a sociedade brasileira, notadamente no que diz respeito às questões afrodescendentes é outro quesito designadamente relevante.

Este profissional estará responsável por apoiar a coordenação acadêmica; organizar as formas metodológicas, estruturais e ordenadas do registro da relatoria pelo grupo de técnicos e pesquisadores; monitorar o trabalho e assegurar as sinalizações à coordenação geral quanto às condições para a realização das atividades; principalmente possuindo conhecimento aprofundado sobre as religiões de matriz africana, sua hierarquia, história, práticas litúrgicas e significados culturais. Contribuindo para garantir a compreensão técnica e sensível das questões religiosas, facilitando abordagens respeitadas e fundamentadas na pesquisa, além de acompanhar o cumprimento de prazos acordados. A desconstrução da névoa social para trazer sistematicamente a distinção entre a liberdade de expressão, a comunicação violenta e o racismo religioso será outro fator que o Observatório trabalhará em seu cotidiano com o auxílio deste profissional.

Ressaltando que o entendimento respeitoso, sensível e a conexão cultural e de experiência de vida com as religiões de matriz africana agregados à experiência prática de coordenação em pesquisa, supervisão de equipe e construção de material favorecerão à atuação mais empática, autêntica e eficaz na promoção do respeito e na luta contra a intolerância religiosa.

2.3. O profissional contribuirá para o fortalecimento das ações institucionalizadas no escopo dos objetivos do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ**, de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO I deste Edital, atuando de maneira integrada no âmbito de um trabalho estruturado pela parceria entre Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH e a UERJ, sob a coordenação do Núcleo Gestor da UERJ, com vistas a contribuir para a realização das ações de campo do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ** e adequações às normas técnicas vigentes (Lei n.º 6901/2014, art. 2º, §1º).

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de **01 (um)** profissional Especialista Sênior em Direitos Humanos, racismo religioso e intolerância religiosa, pelo período a contar da data da assinatura contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei n.º 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela SEDSODH e/ou pela UERJ, no curso do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**, para as atividades indicadas no ANEXO I deste Edital.

3.2. O número de vagas disponíveis e suas respectivas cargas horárias são designados para atender às demandas específicas do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**, como detalhado na tabela LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Fica reservada ao Coordenador Acadêmico e à Coordenadora Geral do referido Programa, ante a parceria UERJ e SEDSODH, a convocação de um número maior de candidatos. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada à existência de recursos orçamentários.

TABELA (Subitem 3.2): LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CARGO	CARGA HORÁRIA	QTD.
Os serviços serão realizados de forma híbrida (presencial e remoto), conforme itens 3.2, 4.2, 4.2.1 e Anexo I deste Edital.	Profissional Especialista	20h	02

3.3. Do total de vagas, a tabela abaixo elenca os quantitativos destinados às pessoas autodeclaradas negras e indígenas (conforme Lei Estadual n.º 6.067/2011 e o Decreto Estadual n.º 43.007/2011), e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994 e na Lei Estadual n.º 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício dos cargos descritos na Tabela 4.1 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994).

TABELA (Subitem 3.3): QUANTITATIVO DE VAGAS
--

CARGO	AC	PCD	NI	Total de Vagas*
Profissional Especialista	01	0	0	01 + CR

AC = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa Com Deficiência. NI = Negros e Indígenas.

*CR = Cadastro de reserva, para preenchimento de cargos eventualmente criados ou que se tornem vagos durante o prazo de validade previsto no item 3.1 deste edital.

3.3.1. Às candidaturas negras e indígenas será necessário apresentar termo de autodeclaração para a respectiva cota (ANEXOS V e VI deste Edital) para os cargos elencados na tabela 3.3.

3.3.2. Para os(as) candidatos(as) que pleiteiam concorrer às vagas elencadas para pessoas com deficiência, será necessário apresentar documentos comprobatórios: declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no ANEXO I deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994) - ANEXO VII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência).

4. DOS CARGOS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, DAS DEMAIS VANTAGENS E DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS

4.1. As remunerações brutas dos cargos/funções listadas na tabela subsequente (com suas especificações detalhadas no ANEXO I deste Edital), assim como os pré-requisitos para a inscrição à cada uma das funções, estão de acordo com o Plano de Trabalho do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**, à luz do AEDA 036/REITORIA/2024, no que couber, e estarão sujeitas a deduções de impostos correspondentes.

TABELA (Subitem 4.1): CARGOS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS				
CARGO/ REMUNERAÇÃO BRUTA*	FUNÇÃO	N.º DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	PRÉ-REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS
PROFISSIONAL ESPECIALISTA R\$ 6.000,00	Especialista Sênior em Direitos Humanos, racismo religioso e intolerância religiosa	01 + CR	1 - Doutorado Acadêmico concluído em Direito , cuja linha de pesquisa esteja relacionada a pelo menos um dos seguintes eixos temáticos : • Direito Antidiscriminatório; • Direitos Humanos e Fundamentais; • Relações Étnico-Raciais e Racismo Estrutural; • Liberdade Religiosa e	1 – Cursos, Pesquisas, produção técnica e publicações ligadas aos seguintes eixos temáticos : • Direito Antidiscriminatório; • Direitos Humanos e Fundamentais; • Relações Étnico-Raciais e Racismo Estrutural; • Liberdade Religiosa e Laicidade do Estado; • Gênero e Sexualidade; • Direito Constitucional com

			<p>Laicidade do Estado;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gênero e Sexualidade; • Direito Constitucional com ênfase em minorias; • Teoria Crítica do Direito com perspectiva interseccional. <p>2 - Disponibilidade para trabalho remoto.</p>	<p>ênfase em minorias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teoria Crítica do Direito com perspectiva interseccional. <p>2 - Experiência comprovada em pesquisa, extensão, docência ou atuação técnico-jurídica, desenvolvida preferencialmente em ambientes acadêmicos, órgãos de direitos humanos, defensorias públicas, ministérios públicos, comissões de igualdade racial e organismos internacionais, envolvendo diretamente os temas de combate ao racismo, intolerância religiosa, discriminações múltiplas ou interseccionais.</p> <p>3 - Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.</p> <p>4 - Experiência comprovada em docência na área de Direito Constitucional.</p> <p>5 - Experiência profissional em políticas públicas, especialmente nos seguintes eixos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito Antidiscriminatório; • Direitos Humanos e Fundamentais; • Relações Étnico-Raciais e Racismo Estrutural; • Liberdade Religiosa e Laicidade do Estado; • Gênero e Sexualidade; • Direito Constitucional com ênfase em minorias; • Teoria Crítica do Direito com perspectiva interseccional.
--	--	--	---	---

4.2. As atividades do cargo de PROFISSIONAL ESPECIALISTA dar-se-ão de forma remota, conforme descrição da função no Anexo I deste Edital, para o desenvolvimentos das pesquisas do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.**

4.2.1 Os contratados (as) do cargo relacionado no item 4.2 deste Edital também poderão participar de reuniões, eventos e demais atividades remotas e presenciais, necessárias ao desenvolvimento do

Projeto.

- 4.3. Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.
- 4.4. Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade; férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual n.º 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

- 6.1. São as seguintes as etapas e o calendário do processo seletivo:

INÍCIO	ATIVIDADE
09/10/2025	Divulgação do edital de abertura (PROSSIM E DOERJ)
14/10/2025 a 16/10/2025	Período de inscrições no PROSSIM
17/10/2025 a 21/10/2025	Período de análise e validação de documentos
22/10/2025	Resultado preliminar da análise e validação de documentos
23/10/2025 a 24/10/2025	Período para apresentação de recurso à fase de análise e validação de documentos
25/10/2025 a 26/10/2025	Resultado dos pedidos de recurso à fase de análise e validação de documentos
27/10/2025	Publicação do resultado da 1ª fase
30/10/2025	Chamamento para fase de entrevistas
03/11/2025	Realização das entrevistas
05/11/2025	Resultado preliminar da fase de entrevistas no Prossim
06/11/2025	Período para apresentação de recurso ao resultado preliminar da fase de entrevistas
08/11/2025	Resultado dos pedidos de recurso ao resultado preliminar da fase de entrevistas
08/11/2025	Resultado final da fase de entrevistas presenciais no Prossim
11/11/2025	Resultado final publicado no DOERJ e PROSSIM
12/11/2025	Etapa convocatória

- 6.2. Todas as datas acima previstas estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital (site www.prossim.uerj.br e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ)), ao que dispõe o art. 3º, §1º, IX, da Lei Estadual nº 6.901/2014
- 6.3. Todos os resultados do certame serão divulgados no site www.prossim.uerj.br e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), conforme Processo nº 104.732-6/22, Acórdão nº 091151/2023-PLEN.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Item. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ fornecerá acesso à internet para os candidatos que não disponham desse recurso, durante o período de inscrição conforme este edital, no horário das 09h às 19h, nas dependências da Biblioteca Comunitária da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), localizada na Rua São Francisco Xavier, 524, 1º andar, bloco C, sala 1002, Pavilhão João Lyra Filho, Maracanã, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro 20550-900.
- 7.3. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Subitem 6.1 deste Edital, exclusivamente em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico do indicado no Subitem 1.2 deste Edital, [PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado \(www.prossim.uerj.br\)](http://www.prossim.uerj.br)
- 7.4. É VEDADA a inscrição em mais de um cargo/função descritos na Tabela do subitem 4.1 e no ANEXO I. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do Edital.
- 7.5. A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.
- 7.6. Na ficha de inscrição, o candidato deverá escolher cargo e função e informar: nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; certidão de antecedentes criminais emitida pelo gov.br; data de nascimento; gênero; orientação sexual; autodeclaração étnico-racial; se possui alguma deficiência e se concorrerá às vagas de ampla concorrência ou cotas; endereço físico completo com indicação do CEP; endereço eletrônico (e-mail); telefone para contato (inclusive celular). Além disso, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar os arquivos dos documentos pessoais arrolados neste Subitem, seu currículo breve e os documentos comprobatórios de sua trajetória profissional e/ou formativa/acadêmica, como: diplomas, certificados de cursos, declarações de atividades laborais desempenhadas na área do processo seletivo, carteira de trabalho e similares, como contrato de trabalho.
- 7.6.1. O(a) candidato(a) que se identifica e deseja ser reconhecido(a) socialmente pela sua identidade de gênero, poderá informá-lo no ato da inscrição.
- 7.6.2. Os documentos deverão ter o formato PDF (único) com as seguintes características:
- Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
 - Em cores;
 - Texto legível;
 - Imagem nítida e,

- e) Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.

7.6.3. Arquivos que não observarem as características formais serão desconsiderados.

7.7. É VEDADA qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.

7.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.9. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.

7.10. Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

7.11. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.12. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizadas, nos termos do Subitem 3.3 deste Edital.

7.13. Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994 e na Lei Estadual n.º 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual n.º 2.298/1994 e da Lei Estadual n.º 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais n.º 2.482/1995 e n.º 9.067/2020.

7.14. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).

7.15. Para os cargos cuja oferta de vagas constante na Tabela do subitem 3.3 não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência.

7.16. Caso se verifique a situação de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

7.17. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

7.18. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cujo laudo ou atestado médico não seja apresentado conforme as orientações do item 7.13, devendo o candidato constar apenas na lista de

classificação geral de aprovados.

- 7.19. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições.
- 7.20. As pessoas com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 7.21. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
- 7.22. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato com resolução legível.
- 7.23. Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei Estadual 9.852/2022, e do Decreto Estadual n.º 43.007/2011, considerando-se a regulamentação desse percentual (10%) quando o número de vagas disponibilizadas no certame é igual ou inferior a 20.
- 7.24. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 05 (cinco).
- 7.25. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a negros ou indígenas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.26. A seleção dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no concurso, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou indígena aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação.
- 7.27. Caso se verifique a situação de desistência de vaga por candidato negro ou indígena aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de negros e indígenas, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 7.28. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que, por meio da declaração do anexo V, se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
- 7.29. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas e negros aqueles que anexarem no ato da inscrição, no período indicado no Cronograma, o Termo de Autodeclaração (anexo V, para negros, ou VI, para indígenas);
- 7.30. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital, sendo o envio da documentação comprobatória de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 7.31. O candidato inscrito negro ou indígena participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário,

ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

- 7.32. Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.
- 7.33. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
- 7.34. Os candidatos que não entregarem os anexos em data, horário e local a serem estabelecidos neste Edital continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 7.35. No caso de denúncia de que o candidato aprovado/contratado na condição de pessoa negra ou indígena não possui características fenotípicas que o identifiquem socialmente como negro ou indígena, o candidato poderá ser convocado para avaliação presencial. Caso não seja considerado negro ou indígena, será eliminado do concurso e, se já tiver sido contratado, sua admissão será anulada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.
- 7.36. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O presente processo seletivo público simplificado, baseado em critérios objetivos relacionados à experiência dos candidatos para desempenhar as atividades descritas no ANEXO I, está organizado em etapas eliminatórias e classificatórias, distribuídas da seguinte maneira:

- 8.1.1 Inscrição:** preenchimento da ficha de inscrição e anexação de documentos conforme Subitem 7.6 e Subitem 14.6.5 deste Edital, respeitando-se a forma, o meio e o prazo estabelecidos no item 7.
- 8.1.2 Validação de documentos (eliminatória):** consistirá na conferência da regularidade formal da documentação apresentada, incluindo diploma de graduação, mestrado/doutorado exigido para a função, documentos de identificação. A ausência de qualquer um desses elementos obrigatórios implicará eliminação imediata.
- 8.1.3 Análise curricular (classificatória):** consistirá na atribuição de pontuação às experiências profissionais, produções técnicas, publicações e trajetória formativa do(a) candidato(a), limitada aos elementos efetivamente comprovados, nos termos da Tabela 9.6.
- 8.1.4 Entrevista (classificatório):** participarão de entrevistas as candidaturas supramencionadas (Subitem 8.1.1), desde que tenham sido aprovadas na análise curricular e validação de

documentos, na proporção de até 05 (seis) candidatos(as) para o número de vagas destinadas a cada função, conforme prevê o subitem 8.4 deste Edital. A entrevista terá caráter classificatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuída de forma objetiva, conforme tabela 9.8.

TABELA (Subitem 8.1): ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO		
	ETAPAS	
CARGO	Análise Curricular e validação de documentos	Entrevista
PROFISSIONAL ESPECIALISTA	X	X

- 8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.
- 8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I. maior pontuação na experiência profissional
 - II. maior pontuação na titulação;
 - III. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
 - IV. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- 8.4. Apenas os candidatos que alcançarem as primeiras colocações, dentro do limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada função, serão convocados para entrevista individual.
- 8.5. Em caso de ausência, o candidato convocado estará ELIMINADO da seleção. Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações dentro do prazo de vigência deste edital.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar o seu currículo e os documentos comprobatórios de todas as titulações e experiências declaradas para o exercício das atividades descritas no Anexo I, além de telefone para contato e endereços, físico e eletrônico. A não apresentação desses documentos acarretará eliminação do processo seletivo simplificado.
- 9.2. Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas.
- 9.3. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora designada pelo Coordenador Acadêmico-Administrativo neste Ato representado.
- 9.4. Para a análise da titulação será considerada etapa eliminatória a documentação referente aos pré-requisitos obrigatórios da função, sendo a etapa classificatória a documentação relativa aos pré-requisitos

classificatórios, conforme descrito nas tabelas 4.1 e 9.6 deste Edital.

9.5. Os candidatos pontuarão conforme os critérios de julgamento definidos no item 8 e na tabela 8.1 (análise curricular; entrevista), à luz dos pré-requisitos obrigatórios e classificatórios elencados nas tabelas 5.1, de acordo com a pontuação detalhada nos subitens 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 deste Edital.

9.6. **A pontuação da análise curricular**, referente aos requisitos classificatórios, se organizará segundo a tabela a seguir:

TABELA (Subitem 9.6): PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PRÉ-REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS	
<p>Definições operacionais (somente para Assistente de Pesquisa I)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudos doutorais avançados: situação de doutorado com (i) todos os créditos obrigatórios concluídos e/ou (ii) exame de qualificação aprovado. • Doutorado concluído: defesa aprovada. <p>Como comprovar*</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estudos doutorais avançados: <ol style="list-style-type: none"> Ata de qualificação aprovada ou Histórico com todos os créditos obrigatórios concluídos, emitido pela secretaria da pós. • Doutorado: diploma ou ata/certidão de defesa. <p>Para títulos no exterior: apresentar documentos equivalentes; quando necessário, tradução simples e informação de equivalência (reconhecimento/decisão administrativa, se a instituição exigir).</p>	
1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EXIGIDA*	PONTUAÇÃO
0 a 1 ano	2
1 a 2 anos	4
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	8
7 a 10 anos	10
11 a 15 anos	12
<p>*Contabiliza: atuação técnico-jurídica, pesquisa aplicada, docência, extensão, consultoria, coordenação de projetos, avaliação/monitoramento com foco nos eixos dispostos na tabela do item 4.1.</p> <p>Não contabiliza: atuação sem relação clara com os eixos.</p>	
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS (qualquer área de política pública)*	PONTUAÇÃO
0 a 1 ano	2
1 a 2 anos	4
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	8
7 a 10 anos	10
11 a 15 anos	12
<p>*Contabiliza: desenho, implementação, gestão, monitoramento/avaliação de políticas, programas ou projetos públicos (educação, saúde, assistência, segurança, cultura, habitação, trabalho, juventude, igualdade racial etc.), em órgãos públicos/OSC executora/organismos internacionais.</p> <p>Não contabiliza: atuação acadêmica sem vínculo com política pública. Se o mesmo período se</p>	

enquadra nos itens 2 e 3, pontuará apenas no item 3 (mais específico).	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS NO CAMPO DOS EIXOS TEMÁTICOS DISPOSTOS NA TABELA DO ITEM 4.1*	PONTUAÇÃO
0 a 1 ano	2
1 a 2 anos	4
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	8
7 a 10 anos	10
11 a 15 anos	12
<p>*Contabiliza: desenho, implementação, gestão, monitoramento/avaliação de políticas, programas ou projetos públicos (educação, saúde, assistência, segurança, cultura, habitação, trabalho, juventude, igualdade racial etc.), em órgãos públicos/OSC executora/organismos internacionais, diretamente em antidiscriminação; direitos humanos/fundamentais; relações étnico-raciais/racismo estrutural; liberdade religiosa/laicidade; gênero/sexualidade; constitucional com ênfase em minorias; teoria crítica do direito com perspectiva interseccional.</p> <p>Não contabiliza: atuação acadêmica sem vínculo com política pública. Se o mesmo período se enquadra nos itens 2 e 3, pontuará apenas no item 3 (mais específico).</p>	
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
0 a 1 ano	2
1 a 2 anos	4
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	8
7 a 10 anos	10
11 a 15 anos	12
<p>*Contabiliza: assessoria técnica/jurídica, gestão de projetos, pesquisa-ação, formação de lideranças, incidência/<i>advocacy</i>, elaboração de protocolos/dossiês em projetos/planos de movimentos/coletivos/redes, preferencialmente nos eixos da tabela do item 4.1.</p> <p>Não contabiliza: militância sem função técnica formal.</p>	
5 - TRAJETÓRIA FORMATIVA NOS EIXOS TEMÁTICOS DISPOSTOS NA TABELA DO ITEM 4.1	
Cursos de Atualização e/ou Extensão nessas temáticas*	PONTUAÇÃO
1 Curso na área elencada	2
2 ou mais cursos	4
<p>*Requisitos mínimos: certificado com carga horária ($\geq 20h$), conteúdo/programa, instituição ofertante e data; mestrado <i>stricto sensu</i> com defesa aprovada; pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização/MBAs) com ementa/conteúdo, instituição e data.</p> <p>Não contabiliza:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Matrícula ativa em doutorado sem créditos obrigatórios concluídos e sem qualificação. ii) Disciplinas isoladas/“aluno especial” sem vínculo regular no programa. iii) Certificados sem identificação do programa, carga e situação. 	
6 - PUBLICAÇÕES NOS TEMAS DISPOSTOS NA TABELA DO ITEM 4.1*	PONTUAÇÃO
1 publicação em periódicos e/ou anais de eventos	1
2 ou mais publicações em periódicos e/ou anais de eventos	2
*Critérios: autoria ou coautoria identificada; referência completa; ISSN/ISBN ou link DOI/anais.	
7 - PRODUÇÃO TÉCNICA NOS TEMAS DISPOSTOS NA TABELA DO ITEM 4.1*	PONTUAÇÃO
1 produção técnica (relatórios, diagnósticos, material didático ou instrucional e afins)	2
2 ou mais produções técnicas	4

***Critérios:** documento final com identificação do(a) autor(a), instituição demandante/financiadora (quando houver), data e breve descrição do objeto/metodologia.

9.6.1 Regras gerais de aferição (ITENS 1 A 7 DA TABELA 9.6)

- a) **Comprovação:** contratos, portarias/termos de nomeação, declarações em papel timbrado, certidões funcionais, termos de referência, relatórios aprovados, publicações oficiais, certificados (cursos).
- b) **Contagem de tempo:** meses completos. Sobreposição de vínculos no mesmo período não gera pontuação duplicada; considera-se um único período, salvo se houver carga horária formal diferenciada e regra específica (não prevista aqui). Períodos ≥ 15 dias contam como 1 mês.
- c) **Estágio/Bolsa:** só pontua se técnico e relacionado ao item, com escopo e supervisão formal (documentos comprobatórios).
- d) **Voluntariado:** pontua apenas com termo formal e atribuições técnicas + produtos/relatórios.
- e) **Equivalências:** experiência internacional conta do mesmo modo, com documentos oficiais e, quando necessário, tradução simples.
- f) **Não pontua:** participação genérica sem função técnica definida; atividades sem relação com o item; certificados de presença sem descrição de conteúdo/carga horária.
- g) **Evitar dupla contagem:** quando a mesma experiência se encaixar em mais de uma linha (ex.: política pública e eixo temático), a banca alocará o período em uma única linha, na qual o(a) candidato(a) obtenha maior pontuação, vedada a pontuação repetida do mesmo período.

9.6.2 Regras finais de pontuação e desempate

- a) **Alocação única de períodos:** cada mês/ano de experiência será pontuado uma única vez na linha mais vantajosa (para evitar dupla contagem).
- b) **Teto por linha:** a pontuação de cada linha é limitada à maior faixa prevista (12 pontos).
- c) **Desempate** (sequencial):
 - i) maior pontuação no item 3 da tabela 9.6;
 - ii) maior pontuação no item 4 da tabela 9.6;
 - iii) maior número de publicações (item 6 da tabela 9.6);
 - iv) maior titulação adicional (pós-doc/especializações);
 - v) idade maior.

9.6.3 Documentos complementares: a banca pode solicitar esclarecimentos/adenda para dirimir dúvidas documentais.

9.7. A pontuação referente à formação superior (graduação e pós-graduação), para as funções que exigem tal item classificatório, será cumulativa dentre as titulações comprovadas pelas candidaturas.

9.8. Da pontuação na entrevista, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação, totalizando no máximo 100 (cem) pontos:

TABELA (Subitem 9.8): PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	POTUAÇÃO
Postura e comunicação: clareza, escuta ativa, postura respeitosa e colaborativa.	0 a 10
Coerência na apresentação da trajetória acadêmica	0 a 10
Compatibilidade da trajetória de pesquisa com as atribuições da função a ser ocupada e com os objetivos do OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA , na forma da legislação que o	0 a 15

instituiu (Lei nº 9.512/2021).	
Compatibilidade da formação profissional e acadêmica com as atribuições da função a ser ocupada e com os objetivos que visam a implementação do OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA , na forma da legislação que o instituiu (Lei nº 9.512/2021).	0 a 15
Domínio das perspectivas dos eixos temáticos definidos da Tabela do item 4.1	0 a 20
Disponibilidade de carga horária	0 a 10
Conhecimento acerca das tradições e costumes das religiões de matriz africana	0 a 20

- 9.9. A entrevista será aplicada somente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na validação documental e classificados(as) dentro do limite definido no Subitem 8.4.
- 9.10. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver **nota inferior a 50 (cinquenta) pontos** na entrevista.
- 9.11. **A classificação** após a realização das entrevistas seguirá **a soma das notas obtidas na análise curricular e na entrevista**, aplicando-se os **critérios de desempate previstos no item 8.3**.
- 9.12. Candidatos(as) estrangeiros (as) ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de trabalho no Brasil.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Subitem 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Subitem 8.3.
- 10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no Subitem 9.2 e considerará os pontos de análise curricular conforme Subitem 9.6; e entrevista conforme o subitem 9.7, não podendo ser reputado qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.
- 10.3. O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do Subitem 7.1, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).
- 10.4. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do Subitem 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do Subitem 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado da classificação geral de todos os inscritos.
- 10.5. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.
- 10.6. Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, sendo realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II. Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste Edital;
- III. Não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual n.º 6.901/2014; (ANEXO II deste Edital)
- IV. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual n.º 6.901/2014. (ANEXO III deste Edital);
- V. Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO III deste Edital).
- VI. Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO IV deste Edital);
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- VIII. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no Subitem 6.1 deste Edital, interpor recurso em razão de sua classificação. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado. O recurso da fase de análise e validação de documentos deverá ser interposto no PROSSIM | Sistema de Processo Seletivo Simplificado (uerj.br)
- 12.2. Os recursos das fases de prova escrita e de entrevista deverão ser interpostos por meio do e-mail processo.seletivo@observatorio.uerj.br
- 12.3. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar resultado de deferimento ou indeferimento para divulgação no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.
- 12.4. A listagem com a eventual reclassificação de candidatos, será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos do resultado final do processo seletivo.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do indicado nos Subitem 12.3 e 12.4, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Subitem 6.1.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2. A convocação dos candidatos será realizada pelo e-mail indicado na inscrição da seleção, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.

13.3. Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada no Subitem 14.6.5 deste Edital, assim como o original para conferência da autenticidade.

13.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014 (ANEXO II deste Edital); Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal (ANEXO III deste Edital); e Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual n.º 6.901/2014 (ANEXO IV deste Edital).

13.5. O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no Subitem 14.6.5 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual n.º 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO VIII).

14.2. O tempo máximo de contratação será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo máximo de até 01 (um) ano, a partir da demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que originou a contratação inicial e com autorização prévia do Governador do Estado no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual n.º 6.901/2014 (caput e parágrafos 1º e 2º da referida lei).

14.3. A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo em Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.4. São obrigações da UERJ:

- I. Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como: conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
- II. Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III. Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.5. São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

14.5.1. Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

14.5.2. Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

14.5.3. Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

14.5.4. Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

14.5.5. Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

14.5.6. Exercer sua função indicada pela SEDSODH- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou pela UERJ;

14.5.7. Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

14.6. Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

14.6.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

14.6.2. Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.

14.6.3. O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6.4. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual n.º 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

14.6.5. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:

I. Currículo;

II. Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);

III. CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

V. PIS, ou PASEP, ou NIT;

VI. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso;

VIII. Visto permanente, se estrangeiro;

IX. Comprovante de residência atualizada (conta de consumo - água, luz, gás ou telefone), emitido nos últimos três meses, em nome do candidato, nome da esposa/esposo ou em nome dos pais. Caso não tenha, a declaração de residência preenchida e assinada;

X. Documentação comprobatória da validação da inscrição (Você deve ter recebido um e-mail de

confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>, fazer o login com a sua senha e, na tela do seu processo seletivo, clicar em “*Minha inscrição*”. Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição);

- XI. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando houver mudança de sobrenome;
- XII. Certidão de Antecedentes Criminais disposta no sítio eletrônico: Emitir Certidão de Antecedentes Criminais (www.gov.br);
- XIII. Arquivo PDF a Consultada Qualificação Cadastral disposta no sítio eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;
- XIV. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);
- XV. Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função pretendida;
- XVI. Comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- XVII. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO III;
- XVIII. Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual n.º 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO II;
- XIX. Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO IV.

14.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do Subitem 14.6.5 deste Edital na etapa convocatória acarretará a eliminação do candidato no presente certame.

14.8. A análise e aprovação da documentação apresentada para contratação por tempo determinado, nos termos do Item 14.6.5 do Edital, será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ.

14.9. O convocado deverá realizar cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/RJ em www.sei.uerj.br/cadastro/usuarioexterno para assinatura digital do contrato, que será liberado somente após a devida aprovação documental referida no Item 14.8 do presente Edital.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:

- I. Não observar as disposições deste Edital;
- II. Faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Avaliadora;
- III. Deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
- IV. Não apresentar os documentos solicitados dentro dos prazos determinados por este Edital.

16.5. Os antecedentes criminais poderão ser exigidos pela COOTEMP/SGP, no momento da contratação.

16.6. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I: Funções disponíveis, descrição, pré-requisitos, carga horária semanal e quantitativo de vagas.
- b) ANEXO II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014.
- c) ANEXO III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.
- d) ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.
- e) ANEXO V: Termo de Autodeclaração para cota de negro.
- f) ANEXO VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígena.
- g) ANEXO VII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- h) ANEXO VIII: Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, de setembro de 2025.

Adriana Teixeira dos Santos
Coordenadora Geral
do **Observatório Estadual**
Mãe Beata de Iemanjá
Contra o Racismo Religioso
e a Intolerância Religiosa
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira
Coordenador Acadêmico-Administrativo
do Núcleo Gestor UERJ
do **Observatório Estadual**
Mãe Beata de Iemanjá
Contra o Racismo Religioso
e a Intolerância Religiosa
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I
(FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DESCRIÇÃO E CARGA HORÁRIA SEMANAL)

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Especialista Sênior em Direitos Humanos, racismo religioso e intolerância religiosa	<p>O(a) Profissional Especialista contratado(a) atuará em regime remoto, desempenhando atividades de caráter técnico-científico vinculadas ao Plano de Trabalho do Observatório Estadual “Mãe Beata de Iemanjá”, compreendendo, de forma não exaustiva:</p> <p>Planejar, coordenar e executar pesquisas acadêmicas e aplicadas, abrangendo o levantamento, sistematização, tratamento e análise de dados provenientes das bases oficiais indicadas, assegurando rigor metodológico, consistência estatística e conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.</p> <p>Produzir relatórios técnicos, notas técnicas, artigos científicos e demais publicações, contemplando análises interseccionais sobre racismo estrutural, intolerância religiosa, discriminações múltiplas e correlatas, com recortes que evidenciem impactos diferenciados por raça, gênero, sexualidade, religião, deficiência, procedência nacional e demais marcadores sociais relevantes.</p> <p>Elaborar, revisar e aprimorar protocolos de coleta e análise de dados do Observatório, contribuindo para a consolidação de metodologias e indicadores de monitoramento e avaliação de políticas públicas, garantindo a qualidade e a relevância dos insumos gerados.</p> <p>Atuar em articulação contínua com a equipe do Observatório e demais parceiros institucionais, por meio de reuniões, garantindo integração e alinhamento das ações às diretrizes do projeto.</p> <p>Colaborar na concepção e no suporte técnico de eventos, seminários e campanhas virtuais, contribuindo com conteúdo especializado, pareceres e materiais de divulgação digital, de modo a promover a disseminação de informações e a sensibilização da sociedade civil e de órgãos públicos sobre os temas de atuação do Observatório.</p>	20h	01 + CR

ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.9, INCISO III, LEI ESTADUAL N.º 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em ___/___/_____, assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

(DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.15, INCISO III, LEI ESTADUAL N.º 6.901/2014 E SÚMULA VINCULANTE N.º 13 DO STF)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ (AEDAs 134/REITORIA2022 e 036/REITORIA/2024), consoante vedação prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do STF e no art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

(TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE NEGRO)

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

(TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE INDÍGENA)

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA ETAPA CONVOCATÓRIA

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o n.º (XxXxXxX), portador da cédula de identidade n.º (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:

Origem familiar/antepassados. Especifique:

Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

(FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE)

Nome Completo:
CPF:
Cédula de Identidade:
E-mail:
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

LAUDO MÉDICO

(Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Física CID:
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Visual CID:
<input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas CID:	
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar:	CID:

Grau da deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):
Área e/ou Funções Afeitadas (quando for o caso):
Limitações Funcionais:

Leve() Moderada() Grave() Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome Completo:
Especialidade:
Cidade e data: _____, _____ / _____ / _____
Assinatura do médico:
Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afeitadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência. Os laudos apresentados serão submetidos à análise de banca multiprofissional, nos termos do art. 43, §2º, da Lei nº 13.146/2015, composta por profissionais especializados, para verificar a compatibilidade entre a deficiência declarada e o conceito legal.

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A) XXX. A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual n.º 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. , portadora da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º (por delegação da Magnífica Reitora, **Gulnar Azevedo e Silva**, portador da carteira de identidade n.º , expedida por), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr.(a) , nacionalidade ; estado civil ; profissão ; domiciliado na , Bairro , Cidade , Estado , inscrito(a) no CPF sob o n.º , portador da cédula de identidade n.º , expedida por ,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º , com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77,inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual n.º 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual n.º 6.901/2014, do AEDA n.º 036/Reitoria/2024 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA** desenvolvido em parceria com a SEDSODH - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma da Lei Estadual n.º 6.901//2014, da Lei Estadual n.º 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022 e do AEDA n.º 036/Reitoria/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até ___de___de 202_ , iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando- se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual n.º 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;
- II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII – ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII – guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI – tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVIII – em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual n.º 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual n.º 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V – promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X – proceder de forma desidiosa;
- XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de

cargo em comissão ou função de confiança;

XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público. **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO**

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I – licença maternidade;
- II – licença paternidade,
- III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do CONTRATADO:

- I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º. O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão

do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

- I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei n.º 6.901/2014;
- V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei n.º 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei n.º 5.361/2008
- VI – nas hipóteses de o contratado:
 - a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
 - b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;
- VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- IX – por vontade de ambas as partes;
- X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
 - c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.
- §4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da __.
- §5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
- §6º. O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.
- §7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

- I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;
- II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.901/2014;
- III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual n.º 6.901/2014;
- IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);
- V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei n.º 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual n.º 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei n.º 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei n.º 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas:

- I – por publicação no sítio eletrônico da _____;
- II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);
- III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXX Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX Fonte de Recurso: XXXXXXXX Nota de Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2